

Resolução Normativa Nº 137 de 2025
Autoria: MESA DIRETORA

Dispõe sobre o custeio e a estrutura de pessoal do Gabinete Parlamentar na Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**, em colegiado, com espeque nos arts. 21, inciso VII, 58, alínea “a” do parágrafo único, e 60 da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 16, inciso I, e 163, inciso V, do seu Regimento Interno, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º As despesas de custeio de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Teresina, em razão do exercício pleno do Mandato, têm seus limites estabelecidos no parágrafo único deste artigo, observando-se o disposto nos arts. 2º e 4º desta Resolução Normativa.

Parágrafo único. O custeio de cada Gabinete Parlamentar, para composição de assessoria técnica e política, está limitado ao montante máximo de até R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Art. 2º A estrutura de pessoal de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Teresina será composta por assessores especiais e assessores parlamentares, ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, respeitando-se o limite máximo de até 15 (quinze) servidores.

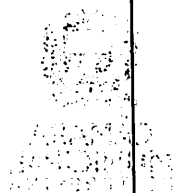
§ 1º Para o provimento dos cargos em comissão, mencionados no caput deste artigo, será observado o limite da verba de custeio estabelecido no parágrafo único do art. 1º desta Resolução Normativa.

§ 2º As simbologias dos cargos que compõem a estrutura de gabinete Parlamentar são aquelas constantes no Anexo Único desta Resolução Normativa e os valores das remunerações se encontram fixados na Lei Municipal nº 6.181, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 3º As atribuições de cada cargo da estrutura de Gabinete Parlamentar são as seguintes:



GOVERNAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 1.234/2001 - 1ª Seção
Data: 15/05/2001

Assunto: Processo nº 123456789 - 1ª Seção
Prestação de contas de gestão
do Sr. João da Silva

Excelentíssimo Senhor Governador,
O Sr. João da Silva, titular do cargo de Secretário de Estado de Economia e Finanças, vem por este meio apresentar a prestação de contas de gestão referente ao exercício de 2000, conforme solicitado pelo Sr. Governador.

A prestação de contas foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 17, inciso II, da Lei nº 4.737/65, e no art. 11, inciso II, da Lei nº 1.350/00, e encontra-se anexada ao presente ofício.

Conforme consta no art. 17, inciso II, da Lei nº 4.737/65, o Sr. Secretário de Estado de Economia e Finanças é responsável pela elaboração e apresentação da prestação de contas de gestão.

A prestação de contas de gestão do Sr. João da Silva, titular do cargo de Secretário de Estado de Economia e Finanças, encontra-se anexada ao presente ofício, e encontra-se em conformidade com o disposto no art. 17, inciso II, da Lei nº 4.737/65, e no art. 11, inciso II, da Lei nº 1.350/00.

Conforme consta no art. 17, inciso II, da Lei nº 4.737/65, o Sr. Secretário de Estado de Economia e Finanças é responsável pela elaboração e apresentação da prestação de contas de gestão.

A prestação de contas de gestão do Sr. João da Silva, titular do cargo de Secretário de Estado de Economia e Finanças, encontra-se anexada ao presente ofício, e encontra-se em conformidade com o disposto no art. 17, inciso II, da Lei nº 4.737/65, e no art. 11, inciso II, da Lei nº 1.350/00.

Conforme consta no art. 17, inciso II, da Lei nº 4.737/65, o Sr. Secretário de Estado de Economia e Finanças é responsável pela elaboração e apresentação da prestação de contas de gestão.



a) **Assessor Especial:** assessorar o Vereador dando suporte técnico na elaboração dos projetos de leis e indicativos; auxiliar o Vereador no atendimento dos eleitores em questões técnicas e específicas, procedendo à triagem das demandas, sugestões e reclamações referentes à elaboração de projetos de lei; coordenar ações para monitorar resultados e efeitos sociais das leis; assessorar o Vereador nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos; entre outras atribuições, bem como organizar sua agenda de compromissos e participação em eventos representativos.

b) **Assessor Parlamentar:** assessorar o Vereador no acompanhamento da tramitação das matérias legislativas e publicações oficiais; assessorar o vereador nas pesquisas sobre temas legislativos, sociais e econômicos, a fim de subsidiar a elaboração de projetos de lei e auxiliar a atuação parlamentar; auxiliar na organização do gabinete, controlar a documentação administrativa das atividades parlamentares e do gabinete; assessorar o superior imediato nos assuntos e no desempenho de suas funções, auxiliando nas atribuições administrativas e outras tarefas relacionadas ao seu setor; assessorar e auxiliar na execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo vereador.

Art. 4º É de atribuição exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Teresina a nomeação e exoneração de todos os assessores especiais, parlamentares e administrativos da estrutura de Gabinete Parlamentar.

§ 1º Compete a cada Vereador individualmente apresentar, em prazo determinado pela Mesa Diretora, a relação das pessoas indicadas para compor a estrutura de Gabinete, através de expediente dirigido à Presidência e devidamente protocolado.

§ 2º Cada Vereador é responsável direto pelo controle, frequência e distribuição dos cargos comissionados em seu respectivo Gabinete, observando os limites indicados no art. 2º desta Resolução Normativa, cabendo à Mesa Diretora fazer a devida fiscalização do inteiro cumprimento das normas aqui contidas.

§ 3º Os assessores especiais, e os assessores parlamentares da estrutura de Gabinete Parlamentar, após as suas respectivas nomeações, deverão obedecer às formalidades de investidura e fornecer, quando requisitada, toda a documentação exigida pela Diretoria de Gestão de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 5º O custeio mensal da assessoria e assistência do Gabinete Institucional da Presidência da Câmara corresponderá, equivalentemente, ao mesmo montante pago pelo custeio do Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Teresina.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução Normativa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para o exercício de 2025 e, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Compete à Mesa Diretora adotar às providências necessárias para a plena execução desta norma.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, declaro que o presente documento é autêntico e verdadeiro, e que não contém nenhuma alteração ou falsificação.

Eu, _____, declaro que o presente documento é autêntico e verdadeiro, e que não contém nenhuma alteração ou falsificação.

Eu, _____, declaro que o presente documento é autêntico e verdadeiro, e que não contém nenhuma alteração ou falsificação.

Eu, _____, declaro que o presente documento é autêntico e verdadeiro, e que não contém nenhuma alteração ou falsificação.

Eu, _____, declaro que o presente documento é autêntico e verdadeiro, e que não contém nenhuma alteração ou falsificação.

Eu, _____, declaro que o presente documento é autêntico e verdadeiro, e que não contém nenhuma alteração ou falsificação.

Eu, _____, declaro que o presente documento é autêntico e verdadeiro, e que não contém nenhuma alteração ou falsificação.

Eu, _____, declaro que o presente documento é autêntico e verdadeiro, e que não contém nenhuma alteração ou falsificação.

Eu, _____, declaro que o presente documento é autêntico e verdadeiro, e que não contém nenhuma alteração ou falsificação.



Art. 7º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Resoluções Normativas nº 112/2018, nº 118/2020, nº 120/2022, nº 133/2025.

Câmara Municipal de Teresina, em 12 de junho de 2025.

Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereadora FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES
1ª Secretária da CMT

Vereador ELZUIA ALVES CALISTO
2º Secretária da CMT





DATE: 11/11/2014 11:11:11 AM
 TIME: 11:11:11 AM

[illegible]

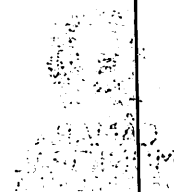
Autenticar documento em <http://www.spfonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE ASSESSORIA	SIMBOLOGIA
Especial-Nível I	AE-I
Especial-Nível II	AE-II
Especial-Nível III	AE-III
Especial-Nível IV	AE-IV
Parlamentar-Nível I	AP-I
Parlamentar-Nível II	AP-II
Parlamentar-Nível III	AP-III
Parlamentar-Nível IV	AP-IV



INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS
 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo Administrativo nº 00000000000000000000

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO	PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO
1-301	1-301-00000000000000000000
1-302	1-302-00000000000000000000
1-303	1-303-00000000000000000000
1-304	1-304-00000000000000000000
1-305	1-305-00000000000000000000
1-306	1-306-00000000000000000000
1-307	1-307-00000000000000000000
1-308	1-308-00000000000000000000
1-309	1-309-00000000000000000000
1-310	1-310-00000000000000000000

Assinatura do Responsável pelo Documento



JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição da Mesa Diretora que visa fazer alterações na estrutura de pessoal dos Gabinetes Parlamentares, no âmbito desta Câmara Municipal de Teresina.

É importante frisar, por oportuno, que as alterações propostas são tão somente para fazer a exclusão dos cargos de Assessores de Gabinetes, níveis I a VI, para evitar a alegação de ilicitudes quanto às atribuições que estavam sendo de responsabilidades destes assessores de gabinete, em atendimento à orientação jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa.

Convém ressaltar, por oportuno, que as alterações ora propostas não resultarão em nenhum acréscimo do valor de custeio dos gabinetes parlamentares, bem como, não haverá aumento quanto ao número permitido de assessores. Trata-se, portanto, de uma simples adequação na estrutura organizacional de cada gabinete.

Ressalte-se, ainda, que as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras deste Poder Legislativo Municipal, não trazendo nenhum risco que comprometa o seu regular funcionamento.

Na certeza de contar com o apoio irrestrito dos demais Vereadores, a Mesa Diretora apresenta-se esta proposição para fins de discussão e aprovação de seu objeto.

Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereadora FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES
1ª Secretária da CMT

Vereador ELZUIA ALVES CALISTO
2º Secretária da CMT



Ata da reunião de 19/04/2001
Sessão 3 - 14h00 - 15h00
Presidência: Sr. Dr. Nelson de Almeida

19/04/2001
14h00
15h00

Abertura da reunião pelo Sr. Dr. Nelson de Almeida, que fez uma breve introdução sobre a importância da reunião e a ordem do dia.

Em seguida, o Sr. Dr. Nelson de Almeida fez uma apresentação sobre a situação atual do projeto, destacando os pontos positivos e negativos.

Depois, o Sr. Dr. Nelson de Almeida fez uma apresentação sobre a situação atual do projeto, destacando os pontos positivos e negativos.

Em seguida, o Sr. Dr. Nelson de Almeida fez uma apresentação sobre a situação atual do projeto, destacando os pontos positivos e negativos.

Depois, o Sr. Dr. Nelson de Almeida fez uma apresentação sobre a situação atual do projeto, destacando os pontos positivos e negativos.

Encerramento da reunião pelo Sr. Dr. Nelson de Almeida, que agradeceu a todos os participantes.

Assinatura do Sr. Dr. Nelson de Almeida, Presidente da reunião.

Assinatura do Sr. Dr. Nelson de Almeida, Presidente da reunião.

